



DIÁRIO O

Prefeitura Municip

Ano IX

Maceió - Sexta-feira, 03 de fevereiro de 2006

Atos e Despachos do Prefeito

LEI Nº 5.508 de 02 de fevereiro de 2006.

Projeto de Lei nº 5.646/06

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Faz saber que a Câmara Municipal de Maceió decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover, por Decreto, a abertura de crédito adicional suplementar no exercício vigente até o limite de 5% (cinco por cento), observando-se as seguintes bases de cálculo:

I - Poder Executivo, o valor da despesa fixada na Lei Municipal nº 5.497, de 29 de dezembro de 2005 excluindo-se aquele atribuído ao Poder Legislativo; e

II - Poder Legislativo, o valor a ele atribuído na Lei nº 5.497, de 29 de dezembro de 2005.

Art. 2º - Para atender ao disposto no caput do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de:

- a) superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;
- b) excesso de arrecadação;
- c) anulações parciais ou totais de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em leis;
- d) operações de crédito autorizadas em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 02 de fevereiro de 2006.

CICERO ALMEIDA
Prefeito de Maceió

Portaria, Nº 126 Maceió, 30 de janeiro de 2006.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Resolve exonerar a pedido, Emanuel César Campos Lima, do cargo em comissão de Coordenador de Controle de Fiscalização, símbolo DAS-3, da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública, do quadro de pessoal do poder executivo municipal.

Cicero Almeida
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Portaria, Nº 127 Maceió, 30 de janeiro de 2006.

O Prefeito do Município de Maceió, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

Resolve exonerar a pedido, Gustavo Lima Novaes, do cargo em comissão de Diretor Técnico, símbolo DAS-5, da Superintendência Municipal de Energia e Iluminação Pública, do quadro de pessoal do poder executivo municipal.

Cicero Almeida
Prefeito

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PORTARIA, Nº 184 Maceió, 02 de fevereiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE conceder a João Mendes da Silva, Diretor Geral, símbolo NES - 1, da Guarda Civil Municipal - GCM, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 201,31 (duzentos e um reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 402,62 (quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de Brasília - DF, para participar da Reunião Extraordinária do Conselho Nacional das Guardas Municipais do qual é o 2º Diretor Jurídico, que será realizado durante o período de 06 a 07 de fevereiro do corrente ano.

CICERO ALMEIDA
Prefeito

PORTARIA, Nº 185 Maceió, 02 de fevereiro de 2006.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais,

RESOLVE conceder a Carlos Nogueira Gatto, Secretário, símbolo NES - 1, da Secretária Municipal de Promoção do Turismo, 02 (duas) diárias no valor unitário de R\$ 201,31 (duzentos e um reais e trinta e um centavos), perfazendo um total de R\$ 402,62 (quatrocentos e dois reais e sessenta e dois centavos), para fazer face às despesas com alimentação e pousada, em razão de sua permanência na cidade de Gramado - RS, para participar do Workshop da CVC, que será realizado durante o período de 02 a 04 de fevereiro do corrente ano.

CICERO ALMEIDA
Prefeito**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 011/2005, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ E ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E A TAVARES & SOUZA AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL, LTDA., NA FORMA ABAIXO:**

1 - Por força do Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei Municipal nº 5.497 de 29/12/2005 publicado no Diário Oficial de 30 de dezembro de 2005, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, a dotação orçamentária especificada na Cláusula Quinta do Contrato nº 011/2005, firmado 12 de maio de 2005 entre o Município de Maceió e a TAVARES & SOUZA AUDITORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA., por este Termo de Apostilamento passa a ser a seguinte:

1.1 - 11.001.04.122.0002.2190-3390.35/01

2 - A presente Apostila para todos os efeitos legais passa a fazer parte integrante do referido Contrato nº 011/2005, não caracterizando alteração do mesmo.

Maceió, 02 de fevereiro de 2006.

CICERO ALMEIDA
Prefeito.**TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 012/2005, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MACEIÓ E ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO E O ESPÓLIO DE ILZA ESPÍRITO SANTO PORTO.**

1 - Por força do Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 combinada com a Lei Municipal nº 5.497 de 29/12/2005 publicado no Diário Oficial de 30 de dezembro de 2005, do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Maceió, a dotação orçamentária especificada na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 012/05, entre o Município de Maceió e o

